



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE AUDITORES**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



SENTENÇA DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

PROCESSO:	TC-00001281.989.16-0
ENTIDADE:	■ EMPRESA PÚBLICA BIMUNICIPAL IGUAPE E ILHA COMPRIDA - em liquidação.
RESPONSÁVEL:	FRANCISCO FERREIRA DA COSTA - Gerente Administrativo e Liquidante.
EXERCÍCIO:	2016
OBJETO:	Balanço Geral - Contas do Exercício de 2016
EM EXAME:	Balanço Geral do Exercício (14)
INSTRUÇÃO:	UR.12 - REGISTRO / DSF-II

RELATÓRIO

Em exame, as contas anuais do exercício de 2016 da Empresa Pública Bimunicipal Iguape-Ilha Comprida.

A Fiscalização coube à Unidade Regional de Registro, que em seu relatório (evento 10.13) aponta as seguintes ocorrências:

- A Empresa teve suas atividades encerradas em 20/10/2015, conforme estabelecido na ata de Reunião em 08/10/2015, relatado inclusive no exame das contas anuais de 2015 (TC-4986/989/15).

- A dissolução, liquidação e extinção da Empresa estão amparadas pela Lei Municipal de Ilha Comprida nº 1235, de 15/09/2015.

- Não foi dada baixa, no exercício em exame, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). A baixa ocorreu no exercício de 2017.

- Houve desincorporação do patrimônio em 2015 e o balanço patrimonial do exercício ora examinado indica que não restaram valores no Ativo, no Passivo e no Patrimônio Líquido (encontram-se zerados).

- O acervo de livros e documentos encontra-se arquivado na Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

O Douto Ministério Público de Contas obteve vista dos autos nos termos regimentais (evento 13.1).

Os últimos exercícios da Empresa, abaixo identificados, apresentam o seguinte trâmite nesta Corte:

2013 - TC-000933/026/13: em trâmite;
2014 - TC-001142/026/14: julgadas regulares com
ressalvas;
2015 - TC-004986/989/15: em trâmite.

É a síntese necessária.

DECISÃO

A partir das informações da Fiscalização desta Casa, constata-se a inexistência de atividades de gestão a cargo da Empresa Pública Bimunicipal Iguape-Ilha Comprida, em 2016, tendo estas sido encerradas em 20/10/2015.

A dissolução, liquidação e extinção da Empresa estão amparadas pela Lei Municipal de Ilha Comprida nº 1235, de 15/09/2015. Foi consolidada em ata lavrada em 08/10/2015 e registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Iguape/SP, mediante protocolo nº 724.

Os dados do Balanço Patrimonial indicam que o Ativo Financeiro, o Passivo Financeiro e o Patrimônio Líquido encontram-se sem saldo (zerados).

Nessa conformidade, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Constituição Estadual c/c artigo 2º, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 709/93, **determino o arquivamento do feito sem exame de mérito**, em face da ausência de atos de gestão no período em exame.

Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

Publique-se por extrato.

Ao Cartório do Corpo de Auditores para as providências de praxe.

CA, 13 de Abril de 2018.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
AUDITOR

PROCESSO:	TC-00001281.989.16-0
ENTIDADE:	■ EMPRESA PÚBLICA BIMUNICIPAL IGUAPE E ILHA COMPRIDA - em liquidação.
RESPONSÁVEL:	FRANCISCO FERREIRA DA COSTA - Gerente Administrativo e Liquidante.
EXERCÍCIO:	2016
OBJETO:	Balanço Geral - Contas do Exercício de 2016
EM EXAME:	Balanço Geral do Exercício (14)
INSTRUÇÃO:	UR.12 - REGISTRO / DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, **determino o arquivamento do feito sem exame de mérito**, em face da ausência de atos de gestão no período a serem apreciados.

Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

Publique-se.

CA, 13 de Abril de 2018.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
AUDITOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-7IK6-CITF-5QY7-LKTG